



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 754/08

DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Certifico que este documento esteve
deposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
Mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 18 / 04 / 08
Rubrica Responsável

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro à Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai, através de celebração de Convênio."

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, auxílio financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, a contar de 01 de março de 2008 a 31 de dezembro de 2008, à Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai, inscrita no CNPJ sob nº 02010806/0001-96 e a celebrar Convênio, na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, visando facilitar o transporte de estudantes do ensino médio da Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Rosa.

Art. 2º O objetivo do auxílio é colaborar no pagamento do transporte dos alunos de Ensino Médio estudantes no turno da noite e estudantes do magistério.

Art. 3º O auxílio a ser concedido deverá ser aplicado, exclusivamente, na finalidade prevista na minuta de Convênio, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º A concessão do auxílio pelo Município ficará condicionada à apresentação do PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO por parte da entidade interessada e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo, bem como à celebração de convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Sec. Munic. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Tabai, em busca do progresso
Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

04 – Gastos não computados no ensino

2.041 – Transporte Escolar Ensino Médio – recurso livre

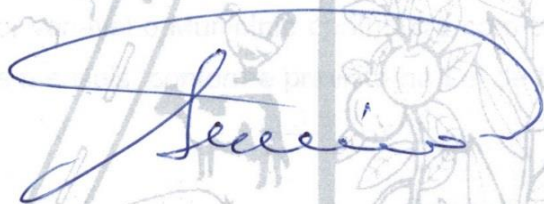
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0001-274 Subvenções Sociais

2.036 – Convênio com o Estado – Transporte Escolar Ensino Médio

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.1026-255 Subvenções Sociais

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de abril de 2008.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.



Júlio Ronés de O. Cardoso
Sup. de Planejamento

Tabaí, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Exmo. Sr Presidente;

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando projeto de lei, no qual solicitamos autorização legislativa para conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensais, através de celebração de convênio, à Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabaí.

O objetivo do presente é colaborar para a manutenção do transporte dos estudantes do ensino médio da Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Rosa.

Frisamos que o presente projeto está sendo remetido somente agora, porque o Município seguiu as recomendações da FAMURS e assinou o termo de adesão ao Convênio para o transporte escolar, junto a Secretaria de Educação do Estado.

Como o repasse do Estado tem valor variável o Município contribuirá com o restante para atingir o valor de R\$ 7.000,00 mil reais mensais, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

Limitados ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de abril de 2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Tabaí, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"